

SEXTA | 17/03/2023

EDIÇÃO 357

ANO 03



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



ÍNDICE



GABINETE

OBRAS, PLANEJAMENTO
E TRÂNSITO

GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTERELAÇÕES
INSTITUCIONAISASSISTÊNCIA
SOCIAL

CULTURA



ASSUNTOS JURÍDICOS

DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

EDUCAÇÃO



SAÚDE



ESPORTES



FINANÇAS



TURISMO



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoquei

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Pettecuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Newton takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
INFRAESTRUTURA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

PODER EXECUTIVO**Governo****Atos Oficiais****Leis****LEI nº 5.132, DE 14 DE MARÇO DE 2023
[Projeto de Lei nº 9|2023 – Autor: Prefeito Municipal]**

CRIA, ESTRUTURA E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO DE USUÁRIOS NO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – COMUAPAS, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 16.06.2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu,, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Usuários no Acompanhamento da Prestação e Avaliação dos Serviços Públicos - COMUAPAS no âmbito do Município de Tupã.

Parágrafo único. O Conselho ora criado observará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e pelo Decreto Municipal nº 9.533, de 12 de maio de 2022, que estabelecem normas básicas para o acesso, participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários em toda a extensão dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Usuários no Acompanhamento da Prestação e Avaliação dos Serviços Públicos – COMUAPAS terá função de cooperação consultiva com o Poder Público, cabendo-lhe, essencialmente, as seguintes atribuições:

- I - acompanhar a prestação dos serviços;
- II - participar na avaliação dos serviços;
- III - propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e V - acompanhar e avaliar a indicação e a atuação da Ouvidoria Pública Municipal.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Usuários no Acompanhamento da Prestação e Avaliação dos Serviços Públicos – COMUAPAS terá composição paritária entre órgãos representativos do Governo Municipal e segmentos da sociedade civil organizada, em estrutura com 6 (seis)

conselheiros.

Art. 4º São os segmentos constitutivos do Conselho ora criado:

DO PODER EXECUTIVO:

a)1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

b)1 (um) representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

c)1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura.

II – DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a)1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Tupã – ACIT; b)1(um) representante do Conselho das Associações de Moradores de Bairros de Tupã – CAMTUR:

c)1 (um) representante dos Clubes de Serviço em funcionamento em Tupã.

Art. 5º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos Secretários Municipais.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos mediante consulta, por escrito, formalizada pela Sala de Convênios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, cujo titular remeterá ao Prefeito proposta de nomeação dos conselheiros ao fim desse processo inicial de composição do Colegiado.

Art. 6º O mandato do conselheiro será de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução, cabendo ao suplente a sua substituição nos casos de impedimentos ou substituição recomendada ou deliberada pelo segmento que representa.

Parágrafo único. A participação no Conselho não será remunerada, porém considerada serviço público relevante.

Art. 7º Será substituído ou excluído, necessariamente, o conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação:

II - apresentar formalmente a sua renúncia, que deverá ser lida na sessão seguinte à data de sua recepção na Secretaria do Conselho;

III - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções no Colegiado;

IV - for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penas;

V - representar instituição que apresentar funcionamento irregular que a torne incompatível com os pressupostos de funcionamento do Conselho, ou que tenha suas atividades oficialmente encerradas no Município.

Art. 8º O detalhamento da organização e

funcionamento do Conselho Municipal dos Usuários no Acompanhamento da Prestação e Avaliação dos Serviços Públicos – COMUAPAS constará do Regimento Interno elaborado pelo Colegiado e submetido à aprovação do Prefeito Municipal, por Decreto.

Art. 9º Conselho Municipal dos Usuários no Acompanhamento da Prestação e Avaliação dos Serviços Públicos – COMUAPAS terá a estrutura organizacional administrativa com uma Diretoria Administrativa, constituída por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, cujas atribuições funcionais serão explicitadas no Regimento Interno.

Art. 10 As reuniões do Conselho ora criado serão públicas, convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e com pauta previamente definida.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente ou por 2/3 (dois terços) dos conselheiros, ou, ainda, pelo Prefeito Municipal.

Art. 11 O presidente poderá autorizar que pessoa presente à reunião, devidamente identificada, se pronuncie sobre assunto constante da pauta, sem direito, entretanto, a voto.

Art. 12 As atas das reuniões do Conselho Municipal dos Usuários no Acompanhamento da Prestação e Avaliação dos Serviços Públicos – COMUAPAS deverão ser publicadas no site da Prefeitura Municipal, na aba de Conselhos Municipais.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações orçamentárias do Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ,
14 DE MARÇO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

Eu,, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de auxílio transporte universitário para o transporte de estudantes com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, regularmente matriculados em curso superior devidamente autorizado pelo MEC (Ministério da Educação), residentes e domiciliados no Município de Tupã, para as cidades localizadas no raio de até 80 km (oitenta quilômetros).

Parágrafo único. Para efeito desta lei, curso superior corresponde apenas a cursos de graduação.

Art. 2º. É de responsabilidade dos estudantes providenciar os meios de locomoção para transporte relativo à ida e ao retorno da instituição de ensino superior (IES), cabendo à Administração Pública Municipal apenas a concessão de auxílio transporte universitário, consoante a disponibilidade orçamentária, por meio de auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 0,10 (dez centavos de real) por quilômetro de distância entre o Município e a cidade em que se localiza o campus do curso.

Art. 3º. Somente será autorizada a concessão de auxílio transporte universitário aos alunos com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, matriculados em curso superior de nível de graduação devidamente autorizado pelo Ministério da Educação (MEC), desde que tais cursos não sejam disponibilizados pelas instituições educacionais de ensino superior com sede no Município de Tupã.

§1º. Não se aplica a restrição disposta no caput deste artigo aos estudantes matriculados em curso superior, mesmo que disponibilizado pelas instituições educacionais de ensino superior com sede no Município de Tupã, quando o início do curso tenha se realizado, efetivamente, até o ano de 2022.

§2º. Não se aplica a restrição disposta no caput deste artigo aos estudantes matriculados em curso superior, mesmo que disponibilizados pelas instituições educacionais com sede no Município de Tupã, quando se tratar de instituição de ensino superior (IES) pública, mesmo que localizada em outro município, desde que não ultrapasse a distância máxima de até 80 km (oitenta quilômetros) desse município de Tupã.

Art. 4º. Os interessados no recebimento do auxílio transporte universitário deverão solicitar, tempestivamente, os benefícios desta Lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, comprovando, ainda, a matrícula em curso regularmente ofertado em instituição de ensino superior, juntando, no ato da solicitação:

I – Cópia do documento oficial com foto, próprio e de seu

LEI Nº 5.133, DE 14 DE MARÇO DE 2023

[Projeto de Lei nº 10|2023 – Autor: Prefeito Municipal]

*AUTORIZA E REGULAMENTA A
DISPONIBILIZAÇÃO DE AUXÍLIO
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*



responsável, se for o caso;

II – Comprovante de residência, acompanhado de cópia do contrato ou do recibo mensal de pagamento em caso de imóvel locado;

III – Comprovante da renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos;

IV - Comprovante de matrícula atualizado expedido pelo estabelecimento educacional.

Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos I, II, III e IV deste art. 4º, o beneficiário deverá apresentar bimestralmente, ou quando solicitado pela Administração Pública Municipal, o atestado de frequência às aulas, expedido pela instituição educacional ao qual o aluno esteja vinculado.

Art. 5º A convocação dos estudantes interessados no benefício, a ser concedido de forma pessoal, respeitará o disposto na presente lei e seus regulamentos.

§1º. O chamamento disposto no caput observará o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos entre sua publicação e o término do período de protocolo das inscrições, e será publicado com validade de 6 (seis) meses.

§2º. Os procedimentos dispostos neste artigo e §1º serão realizados, preferencialmente, nos meses de janeiro e julho de cada ano.

§3º. No caso de mudança de domicílio pelo estudante beneficiário do auxílio de que trata a presente lei durante a realização do curso superior, deve ser feita imediata comunicação do fato à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para fins de cancelamento do benefício, com a restituição de todos os valores recebidos devidamente corrigidos, sem prejuízo da incidência de multa, juros e demais encargos financeiros, quando não efetuada essa comunicação.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento do valor referente ao auxílio transporte universitário diretamente em conta-corrente de titularidade dos beneficiários.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementada, oportunamente, se necessário:

2	PODER EXECUTIVO
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.364.1202.2338.0000 –	
	Manutenção do Ensino Superior
3.3.90.48 –	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Art. 8º Observadas as disposições desta Lei Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente normativa por meio de Decreto Municipal, bem como decidir, anualmente, pela fixação do valor do auxílio transporte universitário, respeitada a reserva legal.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ,
14 DE MARÇO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

LEI Nº 5.134, DE 14 DE MARÇO DE 2023
[Projeto de Lei nº 11|2023 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.404,00 REFERENTE RECURSO DE PROGRAMA, PROPOSTA Nº 11845813000/1220-02, DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL. REVOGA EXPRESSAMENTE A LEI LOCAL Nº 5.130, DE 24.02.2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$ 30.404,00 (trinta mil e quatrocentos e quatro reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, destinado a estruturação e aquisição de equipamentos para Programa de Atenção Básica em Saúde Bucal.

Parágrafo único. Autorizada a inclusão e identificação de novas fichas de despesa no Orçamento Geral do Município, as despesas serão cobertas na seguinte conformidade:

2.	PODER EXECUTIVO
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente R\$ 30.404,00
TOTAL R\$ 30.404,00	

Art. 2º O crédito supra será coberto com recursos promanados do Fundo Nacional de Saúde, na forma do disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 4.125, de 28 de novembro de 2022.

Art. 3º As implicações burocráticas, operacionais e financeiras decorrentes da vigência desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.109, de 30 de novembro de 2022, na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e na Lei Municipal nº 5.074, de 28 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023).

Art. 4º Fica expressamente revogada a Lei local nº 5.130, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 14 DE MARÇO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

LEI Nº 5.135 , DE 14 DE MARÇO DE 2023
[Projeto de Lei nº 12|2023 – Autor: Prefeito Municipal]

cria o Programa de Promoção Integral e Sustentável da Saúde e Bem-Estar da Criança e do Adolescente – Tupã 2030.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficamestabelecidososprincípios, diretrizes, objetivos, estrutura, estratégias de ação e monitoramento do Programa de Promoção Integral e Sustentável da Saúde e Bem-Estar da Criança e do Adolescente – Tupã 2030, por meio do qual o Poder Público, em parceria com a sociedade civil, formulará e executará o Plano Municipal para a promoção da saúde nutricional e bem-estar de crianças e adolescentes do Município de Tupã.

Art. 2º Esta lei fundamenta-se nos artigos 6º e 227 da Constituição Federal brasileira de 1988, que estabelece os direitos da criança e do adolescente como absoluta prioridade; na Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre o marco legal da primeira infância ao estabelecer princípios e diretrizes para a formulação

e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano; nos propósitos 2, 3, 4 e 11 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) para as cidades; na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; na Lei Federal 11.346, de 15 de setembro de 2006, regulamentada pelo decreto 7.272/2010, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada; e na portaria GM/MS nº 1.862/2021 que institui a estratégia nacional para prevenção e atenção à obesidade infantil (PROTEJA).

Art. 3º O Programa Tupã-2030 tem como missão promover e proteger a saúde, a boa nutrição e o bem-estar de crianças e adolescentes, em ambientes saudáveis e sustentáveis, seguindo diretrizes e objetivos estabelecidos expressamente nessa lei.

Art 4º São objetivos do programa Tupã 2030:

I - Promover o cuidado à saúde integral da criança e adolescente no contexto familiar e territorial;

II - Buscar a proteção social a partir da garantia da realização do direito humano à alimentação adequada e da promoção do desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes, com ênfase no empoderamento e na participação da família e da comunidade.

III – Adotar propostas pedagógicas que contemplem a integralidade do educando e incluam o desenvolvimento de atitudes e habilidades para uma vida saudável em harmonia com o ambiente local e global;

IV - Criar ambientes favoráveis aos hábitos de vida saudáveis e sustentáveis nas escolas e comunidades, com vistas à nutrição adequada e à vida ativa e criativa.

V - Promover a agricultura familiar e urbana, bem como os mercados locais de alimentos com vista à transformação do ambiente alimentar e promoção do direito humano à alimentação adequada.

VI - Garantir a intersetorialidade e a participação social nas ações de promoção e proteção da saúde, da boa nutrição e do bem-estar das crianças e adolescentes no contexto familiar e territorial.

Art 5º O programa tem como diretrizes: - a criança no centro das prioridades; a inserção de foco nos determinantes ampliados de saúde; a integralidade dos processos educativos; o engajamento multisetorial; o território como referência; a promoção de ambientes inteligentes, saudáveis e sustentáveis; o estímulo para decisões baseadas em evidência e a avaliação dos resultados.

Art 6º São eixos de ação para a implementação do programa Tupã 2030:

I - O cuidado integral às crianças, adolescentes e gestantes, no âmbito da vigilância alimentar e nutricional, promoção da saúde e da prevenção do ganho excessivo de peso e diagnóstico precoce;

II - A proteção social em articulações de serviços que assegurem os direitos no acesso ao alimento das famílias, com a estimulação do trabalho e a geração de renda, garantindo o acesso aos serviços e prevenindo a violência e os maus tratos; III - Educação com comunicação e informação para promover a alimentação saudável e a prática de atividade física na integralidade em comportamentos saudáveis, incentivo ao consumo sustentável dos recursos disponíveis e fortalecimento da identidade local e cultural;

IV - Ambientes saudáveis por meio de articulações intersetoriais e de caráter comunitário que promovam ambientes saudáveis e apoiem a alimentação saudável e a prática de atividade física com melhorias na paisagem urbana e nos equipamentos públicos, introduzido ambiente lúdicos, viabilizando o controle da poluição e a mobilidade urbana;

V - Disponibilidade e regulação de alimentos, assegurando o apoio às iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada, garantindo o incentivo e consumo da produção local, o abastecimento, medidas regulatórias e vigilância alimentar; e

VI - Governança na intersetorialidade, participação e mobilização da sociedade civil para ações que apoiem a alimentação saudável e a prática de atividade física.

Art 7º Quanto à gestão do programa, o Programa Tupã-2030 terá uma estrutura de governança intersetorial, constituída por um Comitê Gestor e uma Comissão de Monitoramento do Plano Municipal.

Art 8º O Comitê Gestor terá a atribuição de coordenar a elaboração, a execução e o monitoramento do Plano Municipal do programa e será composto por:

I - Um representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

II - Um representante da Secretaria de Saúde;

III - Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

IV - Um representante da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura;

V - Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior;

VI - Um representante da Secretaria de Meio Ambiente;

VII - Um representante da Secretaria de Agricultura;

VIII - Um representante da Secretaria de Comunicação;

IX – Um representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

X – Um representante da Comissão de Avaliação do Plano Municipal.

Art 9º A Comissão de Monitoramento do Plano Municipal será de caráter consultivo, paritária (sociedade civil e poder público), e composta por um titular e um suplente ligado a cada um dos eixos do Programa do poder público e da sociedade civil, indicados pelos conselhos (saúde, assistência social, educação, planejamento, segurança alimentar, alimentação escolar, conselho tutelar, conselho da criança e do adolescente, rede protetiva, entre outros), um representante do legislativo e um do Ministério Público.

Art 10 Para fins de custeio e financiamento, o Programa Tupã- 2030 terá recurso garantido no Plano Plurianual (PPA) para ações intersetoriais, que será alocado em Página 4 de 5 todas as secretarias, garantindo recursos para: a vigilância e o monitoramento de todas as crianças e adolescentes do município; a estrutura intersetorial para a gestão dos dados do programa; a secretaria do programa; a promoção de ações específicas intersetoriais.

Art 11 Os recursos podem ser de origem pública (municipal, estadual e federal) e parcerias com o terceiro setor e a iniciativa privada, resguardando-se os conflitos de interesse, impedimentos legais e as diretrizes e os princípios do programa.

Art 12 O Programa Tupã 2030 será operacionalizado por meio de um plano quadrienal que deverá constar:

I – englobar a análise da situação diagnóstica do município;

II - ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - explicitar as responsabilidades dos órgãos e setores envolvidos;

IV - abranger estratégias intersetoriais do território com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero.

Art 13 O monitoramento e a avaliação do programa deverão contribuir para o fortalecimento dos sistemas de informação existentes nos diversos setores que o compõem:

I - deverá utilizar informações e indicadores disponibilizados nos sistemas de informações existentes;

II - deverá organizar, de forma integrada, os indicadores existentes nas diferentes dimensões dos eixos;

III - deverá identificar os grupos populacionais mais vulneráveis à violação do direito humano à alimentação



adequada.

Art 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 14 DE MARÇO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

LEI nº 5.136, DE 14 DE MARÇO DE 2023
[Projeto de Lei nº 13|2023 – Autor: Prefeito Municipal]

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.613, DE 26 DE JUNHO DE 1996, PARA DEFINIR O COLÉGIO ELEITORAL COMO UNIVERSAL, ATRIBUIR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO CONSELHEIRO TUTELAR, E ESTABELECEER REQUISITOS PARA A CANDIDATURA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu., CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as disposições do artigo 14, da Lei Municipal nº 3.613, de 26 de junho de 1996, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O Conselho Tutelar será formado por 5 (cinco) membros, escolhidos para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha (NR).

Art. 2º. Ficam alteradas as disposições do parágrafo 3º e acrescentados os parágrafos 4º e 5º, no artigo 15 da Lei Municipal nº 3.613, de 26 de junho de 1996, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. (...)

§3º A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (NR).

§4º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista (AC).

§5º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral (AC).

Art. 3º. Ficam alteradas as disposições do inciso IV e acrescido o inciso V, no artigo 19 da Lei Municipal nº 3.613, de 26 de junho de 1996, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. (...)

IV - prévia aprovação em prova seletiva de caráter eliminatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), cujo conhecimento específico versará sobre conteúdos pertinentes à área, organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, facultada a execução através de empresa especializada (NR).

V - graduação em Ensino Superior reconhecido pelo MEC (AC).

Art. 4º. Ficam alteradas as disposições do artigo 22, da Lei Municipal nº 3.613, de 26 de junho de 1996, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. O Processo Eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares deverá ser mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores deste município (NR).

Art. 5º. Ficam alteradas as disposições do artigo 23, da Lei Municipal nº 3.613, de 26 de junho de 1996, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. A candidatura à função de Conselheiro Municipal será individual, não sendo admitida a composição de chapas. (NR)

§1º - A fiscalização do processo de escolha será exercida pelo Ministério Público (AC);

§2º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (AC).

Art. 6º. Ficam alteradas as disposições do caput do artigo 29, da Lei Municipal nº 3.613, de 26 de junho de 1996, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 29. O Conselho Tutelar funcionará diária e ininterruptamente de segunda à sexta-feira, no horário das 07h (sete) às 17h (dezesete) horas, em prédio com instalações adequadas ao seu funcionamento, cedido pelo Poder Executivo (NR).

Parágrafo Único. (...)

Art. 7º. Fica acrescido o artigo 30-A na Lei Municipal nº 3.613, de 26 de junho de 1996, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30-A. Os casos omissos da presente lei serão resolvidos com a aplicação subsidiária da Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e



do Adolescente (CONANDA).

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ,
14 DE MARÇO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

Decretos

DECRETO Nº 9.911 , DE 14 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.404,00 REFERENTE RECURSO DE PROGRAMA OBJETO DA PROPOSTA Nº 11845813000/1220-02, DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. REVOGA EXPRESSAMENTE O DECRETO Nº 9.983, DE 24.02.2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.134, desta data, com fundamento no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$ 34.404,00 (trinta mil e quatrocentos e quatro reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, destinado a estruturação e aquisição de equipamentos para Programa de Atenção Básica em Saúde Bucal.

Parágrafo único. Autorizada a inclusão e identificação de novas fichas de despesa no Orçamento Geral do Município, as despesas serão cobertas na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.. R\$ 30.404,00

TOTAL ...R\$ 30.404,00

Art. 2º O crédito supra será coberto com recursos

promanados do Fundo Nacional de Saúde, na forma do disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 4.125, de 28 de novembro de 2022.

Art. 3º As implicações burocráticas, operacionais e financeiras decorrentes da vigência deste Decreto, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.109, de 30 de novembro de 2022, na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e na Lei Municipal nº 5.074, de 28 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado, expressamente, o Decreto nº 9.983, de 24 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 14 DE MARÇO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

Portarias

PORTARIA Nº 18.746, DE 15 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS OBJETIVADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01|2023, AFETAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 2º, incisos VI, X e XI, da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, e suas alterações, e nos artigos 30, e seguintes úteis, do Decreto Municipal nº 8.144, de 04.12.2017,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo referenciados para comporem, no exercício de 2023, a Comissão de Seleção de Parcerias que tenham por objeto atividades ou programas que tenham por objeto atividades ou programas afetos à Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, dela sendo presidente o primeiro e membros os demais referenciados:

a) Luis Carlos Rodrigues,

(RG nº 28.342.272-5 – SSP-SP - CPF|MF nº



164.653.768-81),

Chefe de Setor de Esportes e Competição;

b) Patrícia Lopes Pereira

(RG nº 34.980.263-4 – SSP|SP - CPF/MF nº 312.241.358-22),

Auxiliar de Atividades Esportivas Recreativas; e

c) Paulo César Batista,

RG nº 29.566.349-2 – SSP|SP – CPF /MF nº 306.468.798-04.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Seleção de Parcerias constam da Lei Federal nº.13.019, de 31.07.2014, e nas prescrições e proibições contidas nos arts. 30 e seguintes úteis do Decreto Municipal nº. 8.144, de 04.12.2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ,
15 DE MARÇO DE 2023**

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 1 8.747, DE 15 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA OS SERVIDORES RENATA ROLDÃO GOMES E MATHEUS PIMENTA QUINQUIO PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR FINANCEIRO E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONVÊNIO OBJETIVANDO O RECAPEAMENTO DA RUA JOSÉ MARIA CAMARINHA, RUA ATILIO CIARAMICOLI, RUA SANTA CATARINA E RUA ANTONIO MENDONÇA, LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012|2022 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006|2023 – CONTRATO Nº 047|2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Municipal Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA os servidores Renata Roldão Gomes (CRC-S 1SP223219/0-3), Diretora do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, e Matheus Pimenta Quinquio (CREA-SP 5071137830), Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, para exercerem respectivamente

as funções de Gestor Financeiro e Responsável Técnico do Convênio nº 102567/2022 celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, objetivando o recapeamento da Rua José Maria Camarinha, Rua Atilio Ciaramicoli, Rua Santa Catarina e Rua Antonio Mendonça, neste Município, objeto do Processo Licitatório nº 012|202 – Edital de Tomada de Preços nº 006|2023 – Contrato nº 047|2023., conforme Memorando nº 4.310|2023 – Sistema 1DOC, desta data.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ. 15
DE MARÇO DE 2023**

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA N 18.748, DE 15 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA OS SERVIDORES RENATA ROLDÃO GOMES E MATHEUS PIMENTA QUINQUIO PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR FINANCEIRO E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONVÊNIO OBJETIVANDO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA CAINGANGS, AVENIDA ARTHUR FERNANDES E RUA DEMÉTRIO HRISTAFOR SEIREC BASAN, NESTE MUNICÍPIO, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011|2023 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005|2023 – CONTRATO Nº 046|2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Municipal Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA os servidores Renata Roldão Gomes (CRC-SP 1SP223219/0-3), Diretora do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, e Matheus Pimenta Quinquio (CREA-SP 5071137830), Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, para exercerem respectivamente as funções de Gestor Financeiro e Responsável Técnico do Convênio nº 103177/2022 celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, objetivando o recapeamento da Rua Caingangs, Avenida Arthur Fernandes e Rua Demétrio Hristafor Seirec Basan, neste Município, objeto do Processo Licitatório nº 011|2023 – Edital de Tomada de Preços nº 005|2023 – Contrato nº 046|2023, conforme Memorando nº 4.301|2023 – Sistema 1DOC, desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15



DE MARÇO DE 2023

PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

Gabinete

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 18.720, DE 08 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA JULIANA APARECIDA DE ARAÚJO PARA O CARGO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA JULIANA APARECIDA DE ARAÚJO (RG nº 35.075.185-7), para o cargo, de provimento em comissão, referência CC-V, de Chefe de Gabinete da Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir de 07.03.2023.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ, 08 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.722, DE 08 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA AS PESSOAS QUE ESPECIFICA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, E DÁ OUTRAS

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA, em estágio probatório, à vista de aprovações e classificações obtidas no Concurso Público nº 05/2022, em 13º lugar, EVELIN ESCOLA RODRIGUES (RG nº 44.807.692-5 – CPF nº 383.251.028-10 – PIS/PASEP nº 2049056429-6), a partir de 02.02.2023; em 14º lugar, GEISLY LAISA PEREIRA GENARI (RG nº 45.218.365-0 – CPF nº 454.454.128-06 – PIS/PASEP nº 1627869442-6), a partir de 24.01.2023; em 17º lugar, NATALIA SOARES BISCALCHIN (RG nº 48.957.502-X – CPF nº 415.163.988-82 – PIS/PASEP nº 2107425420-3), nomeada em face das desistências dos candidatos classificados em 15º e 16º lugares, a partir de 17.02.2023; em 18º lugar, RAFAELA CARRILHO REDRESSA (RG nº 59.837.559-4 – CPF nº 496.896.238-00 – PIS/PASEP nº 1906621174-4), a partir de 17.02.2023; e em 19º lugar, ANA LARA DOS SANTOS RIBEIRO (RG nº 59.857.914-X – CPF nº 440.481.898-08 – PIS/PASEP nº 2100817274-1), a partir de 01.03.2023, para o cargo, de provimento efetivo, Grau 5, de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, observando remuneração e atribuições previstas em Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 08 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.723, DE 09 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA AS PESSOAS QUE ESPECIFICA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE OFICIAL DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA, em estágio probatório, à vista de aprovações e classificações obtidas no Concurso Público nº 03/2022, em 23º lugar, RAFAEL ROCHA DIAS (RG nº 55.656.697-X – CPF nº 443.224.648-07), nomeado em face da desistência do candidato classificado em 22º lugar, a partir desta data; em 24º lugar, SARA DA SILVA MEDEIROS VALERO (RG nº 41.924.077-9 – CPF nº 324.332.368-19 – PIS/PASEP nº 1263960117-4), a partir de 15.02.2023; em 25º lugar, LETICIA FERNANDA NUNES GONÇALVES (RG nº 59.175.919-6 – CPF nº 514.627.018-09 – PIS/PASEP nº 2129501235-0), a partir de 13.02.2023; e em 26º lugar,



ISABELA FRAGA DA SILVA LOPES (RG nº 52.147.539-9 – CPF nº 404.712.858-97 – PIS/PASEP nº 1625530422-2), a partir de 23.02.2023, para o cargo, de provimento efetivo, Grau 7, de Oficial de Atividades Administrativas, observando remunerações e atribuições previstas em Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 09 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.724, DE 09 DE MARÇO DE 2023

*NOMEIA JULIANA FREIRE BIDÓIA
PARA O CARGO DE PROVIMENTO
EFETIVO, DE PROFESSOR DE
ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA, em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 02/2019, em 56º lugar, JULIANA FREIRE BIDÓIA (RG nº 35.658.225-5 - CPF nº 400.813.768-80 - PIS/PASEP nº 2070907612-0), para o cargo, de provimento efetivo, Grau PE-4, de Professor de Ensino Fundamental, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 09 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.725, DE 09 DE MARÇO DE 2023

*NOMEIA ELISÂNGELA DE ALMEIDA,
PARA O CARGO DE PROVIMENTO
EFETIVO, DE PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO INFANTIL I, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, NOMEIA, em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 02/2019, em 63º lugar, ELISÂNGELA DE ALMEIDA (RG nº 29.140.139-9 - CPF nº 278.989.728-05 - PIS/PASEP nº 1260944417-8), para o cargo de provimento efetivo, Grau PE-4, de Professor de Educação Infantil I, nomeada em face das desistências dos candidatos classificados em 59º, 60º, 61 e 62º lugares, observando a remuneração e atribuições previstas em Lei, retroativamente, a partir de 17.02.2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 09 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.726, DE 09 DE MARÇO DE 2023

*NOMEIA MARIA EDUARDA DA SILVA
MARTINS E JOSÉ HERIQUE SOARES
DA SILVA, PARA O CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO, DE OFICIAL
DE ATIVIDADES OPERACIONAIS
– SOLDA-SERRALHERIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA, em estágio probatório, à vista de aprovações e classificações obtidas no Concurso Público nº 01/2022, em 1º lugar, MARIA EDUARDA DA SILVA MARTINS (RG nº 54.193.432-6 – CPF nº 470.655.298-27 – PIS/PASEP nº 1641288236-8), a partir de 16.01.2023, e em 3º lugar, JOSÉ HENRIQUE SOARES DA SILVA (RG nº 45.390.997-8 – CPF nº 394.749.968-06 – PIS/PASEP nº 1618621227-1), nomeado em face do indeferimento do candidato classificado em 2º lugar, a partir de 23.02.2023, para o cargo, de provimento efetivo, Grau 5, de Oficial de Atividades Operacionais – SOLDA-SERRALHERIA, observando remunerações e atribuições previstas em Lei. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 09 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR



Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.727, DE 09 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA LUCIENE MARQUES BOCCHI, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE OFICIAL DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA, em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 03/2022, em 2º lugar, LUCIENE MARQUES BOCCHI (RG nº 22.932.168-9 - CPF nº 110.823.148-97 - PIS/PASEP nº 1240976318-0), para o cargo de provimento efetivo, Grau 5, de Oficial de Fiscalização Municipal, nomeado em face da desistência do candidato classificado em 1º lugar, observando a remuneração e atribuições previstas em Lei, retroativamente, a partir de 01.03.2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 09 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.729, DE 09 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA AIRTON JOSÉ DA SILVA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE OFICIAL DE ATIVIDADES OPERACIONAIS - PINTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA, em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 01/2022, em 1º lugar, AIRTON JOSÉ DA SILVA (RG nº 41.924.388-4 - CPF nº 351.700.918-00 - PIS/PASEP nº 1278594018-2), para o cargo de provimento efetivo, Grau 5, de Oficial de Atividades Operacionais - PINTURA, observando a remuneração e atribuições previstas em Lei, retroativamente, a partir de 23.02.2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 09 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio

Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.730, DE 09 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA DIEGO BARBOSA AFONSO E GUSTAVO MOURA PELAIS, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS (COLETOR DE LIXO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA, em estágio probatório, à vista de aprovações e classificações obtidas no Concurso Público nº 01/2022, em 23º lugar, DIEGO BARBOSA AFONSO (RG nº 44.808333-4 - CPF nº 404.086.798-08 - PIS/PASEP nº 1600448136-0), e em 24º lugar, GUSTAVO MOURA PELAIS (RG nº 49.868.838-0 - CPF nº 460.787.968-10 - PIS/PASEP nº 2015007074-2), ambos a partir de 23.02.2023, para o cargo, de provimento efetivo, Grau 1, de Auxiliar de Atividades Operacionais (COLETOR DE LIXO), observando remunerações e atribuições previstas em Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 09 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

PORTARIA Nº 18.731, DE 09 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA MAURÍCIO RICARDO BONJOVANI FILHO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE PROCURADOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA, em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 06/2022, em 1º lugar, MAURÍCIO RICARDO BONJOVANI FILHO (RG nº 39.561.463-6 - CPF nº 423.302.718-59 - PIS/PASEP nº 1905408217-0), para o cargo, de provimento efetivo, Grau 13, de Procurador Jurídico, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir de 06.03.2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 09 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.732, DE 10 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA CÉLIA DE FÁTIMA ZEFERINO PARA O CARGO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE DIRETORIA DE INTERLOCUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA CÉLIA DE FÁTIMA ZEFERINO (RG nº 16.543.484-3), para o cargo, de provimento em comissão, referência CC-VI, de Diretoria de Interlocução de Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir de 13.03.2023.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ, 10 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.733, DE 10 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVISOR DE ATIVIDADE MUNICIPAL AO SERVIDOR ARTHUR MASSAKAZU TSUDA SUBORDINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância

Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE o pagamento da gratificação de função de confiança de Supervisor de Atividade Municipal ao servidor ARTHUR MASSAKAZU TSUDA (RG nº 14.883.892-3), ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Agente de Combate às Endemias, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe a gratificação pecuniária e o encargo funcional previstos em Lei, a partir de 01.03.2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 10 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.734, DE 13 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA MARCO ANTÔNIO POZZETTI SOBHE PARA O CARGO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA MARCO ANTÔNIO POZZETTI SOBHE (RG nº 22.063.091-4), para o cargo, de provimento em comissão, referência CC-VI, de Diretoria de Relações Institucionais da Secretaria Municipal de Comunicação, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, retroativamente, a partir de 24.02.2023.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ, 13 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.735, DE 13 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA OS SERVIDORES RENATA ROLDÃO GOMES E MATHEUS PIMENTA QUINQUIO

PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR FINANCEIRO E DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CAMPO “JAIR DE OLIVEIRA” E DOS VESTIÁRIOS ANEXOS, LOCALIZADOS NA RUA BENEDITO COSTA, 815 – VILA SANTA RITA DE CÁSSIA, NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 659/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2022 – CONTRATO Nº 044/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, DESIGNA os servidores RENATA ROLDÃO GOMES (CRC-SP 1SP223219/0-3), Diretora do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, e MATHEUS PIMENTA QUINQUIO (CREA 5071137830), Engenheiro Civil, subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, para exercerem respectivamente as funções de GESTOR FINANCEIRO e de RESPONSÁVEL TÉCNICO pela fiscalização da execução dos serviços de Reforma do Campo “JAIR DE OLIVEIRA” e dos Vestiários Anexos, localizados na Rua Benedito Costa, 815 – Vila Santa Rita de Cássia, no Município de Tupã, objeto do Processo Licitatório nº 659/2022 – Tomada de Preços nº 056/2022 – Contrato nº 044/2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 13 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.736, DE 13 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL, PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 15.06.2009, AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA, OCUPANTES DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe

são conferidas por Lei, CONCEDE o pagamento da Gratificação de Função de Atividade Especial prevista na Lei Complementar nº 158, de 15.06.2009, aos servidores 1) SILVANA SIMÕES NOBRE DE OLIVEIRA (RG nº 14.441.138-2), retroativamente, a partir de 17.01.2023; 2) MIRIAM LIMA (RG nº 42.567.709-6), retroativamente, a partir de 18.01.2023; 3) DIEGO ARMANDO REINE MARANGONI (RG nº 46.691.292-4), retroativamente, a partir de 19.01.2023; 4) TÂNIA RODRIGUES DA SILVA (RG nº 45.524.831-X), retroativamente, a partir de 19.01.2023; 5) EDINA DE SOUZA (RG nº 23.795.660-3), retroativamente, a partir de 20.01.2023; e 6) JÉSSICA ALINE MARTINS PARREIRA BENINE (RG nº 48.969.163-8), retroativamente, a partir de 23.02.2023, todas ocupantes do cargo, de provimento efetivo, Grau 01, de Auxiliar de Atividades Gerais, subordinadas à Unidade da Cozinha Piloto da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 13 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.737, DE 13 DE MARÇO DE 2023

PRORROGA, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS QUE ESPECÍFICA, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, PRORROGA, a contratação temporária a partir do término do vínculo inicial, para a função de Auxiliar de Atividades Operacionais, de CLAUDIO APARECIDO ANTONIO, LUCIENE DA SILVA, ROSEMEIRE DE SOUZA E SILVA, ITALO MARRIK PIRES LEITE, LOISLENE LINDALI GREGO ALVES, MARIA ROSA COUTINHO DA SILVA, WENDI ANTONIETI CAVALCANTE, JOICE APARECIDA DA SILVA SANTOS FRANCISCO, LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA RAMOS, ALINE DA SILVA SANTOS, DANIELA ALINE DE FAZIO OLIVEIRA, APARECIDA MARLI MARTINS SEGURA, LETICIA LARISSA FIDELIS PACOLA, SANDRA DIAS DE SOUZA, CLODOALDO DE OLIVEIRA, KEMILLY VITORIA COUTINHO DOS SANTOS e MARILSA FIDELIS, por mais 60 (sessenta) dias, observando o Processo Seletivo nº 01/2022, para os fins remuneratórios.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 13 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.738, DE 13 DE MARÇO DE 2023

PRORROGA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS QUE ESPECIFICA, PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS, DE OFICIAL DE ATIVIDADES OPERACIONAIS - ENCANADOR, E DE OFICIAL DE ATIVIDADES OPERACIONAIS - PEDREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, PRORROGA a contratação temporária, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do término do vínculo inicial, para a funções de 1) Auxiliar de Atividades Operacionais, de JOÃO VITOR CESPEDES, ANTÔNIO CARLOS FELICIANO JÚNIOR e JORGE SANTANA; 2) de Oficial de Atividades Operacionais- ENCANADOR, JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA FONSECA; e 3) de Oficial de Atividades Operacionais-PEDREIRO, FRANCISCO PAES DE ARAÚJO e PAULO ROBERTO VIEIRA, observando o Processo Seletivo nº 01/2022, para os fins remuneratórios.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 13 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.739, DE 13 DE MARÇO DE 2023

CONTRATA, TEMPORARIAMENTE, AS PESSOAS QUE ESPECIFICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONTRATA TEMPORARIAMENTE, até 21.12.2023, com fundamento no artigo 39 da Lei Complementar nº 202, de 21 de junho de 2011 (Estatuto do Magistério), para a função de Professor de Educação Física, em 1º lugar, PAULINE RAYMUNDO PEREIRA (RG nº 44.054.948-6 – CPF nº 229.358.478-06 – PIS 1292736316-3); em 2º lugar, EDUARDO FERNANDES NOBREGA (RG nº 16.265.623-3 – CPF nº 068.042.448-26 – PIS 1217030042-4); em 3º lugar, MATHEUS ZAMARO (RG nº 41.186.793-3 – CPF nº 338.921.128-43 – PIS 1279936418-9); em 4º lugar, FABIO FERREIRA DO VAL (RG nº 40.536.278-X – CPF nº 309.731.888-71 – PIS 1270164618-0); em 1º lugar (PCD – Pessoa Com Deficiência, ELISANGELA BATISTA SOARES ZANATELLI (RG nº 27.082.994-5 - CPF nº 261.366.418-52 - PIS/PASEP nº 1239356459-6); em 5º lugar, NATANE TAYNE NOVAIS BARROSO (RG nº 47.489.273-6 – CPF nº 407.101.668-00 – PIS 1657689927-1); em 6º lugar, LUCAS ALVES DE GODOY (RG nº 32.590.917-9 – CPF nº 308.960.328-41 – PIS 1900473516-2); e em 7º lugar, JOÃO VITOR CAMPOS TEIXEIRA (RG nº 50.295.643-4 – CPF nº 474.955.468-59 – PIS 2107425840-3), a partir de 26.01.2023; em 8º lugar, MARCELO VAZ DO AMARAL (RG nº 44.807.648-2 – CPF nº 378.568.198-47 – PIS 1637228191-1); e em 9º lugar, SEBASTIAO ALVINO DE AGUIAR PESSOA (RG nº 33.817.647-0 – CPF nº 334.152.448-73 – PIS 1271909818-5), a partir de 01.02.2023; em 10º lugar, ARIELLE FERRARI CAMARGO CASTANHARI (RG nº 47.140.686-7 – CPF nº 406.347.778-90 – PIS 2093764486-7), a partir de 01.03.2023; em 11º lugar, VIVIANE RIBEIRO DE MEDEIROS (RG nº 40.196.052-3 – CPF nº 338.361.488-38 – PIS 1275818814-9), a partir de 17.02.2023; e em 12º lugar, GRAYCI CARLA ALVES MARTINS (RG nº 40.968.449-1 – CPF nº 349.518.038-95 – PIS 2006793237-6), a partir de 24.02.2023, com observância para fins remuneratórios do Processo Seletivo nº 03/2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 13 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.740, DE 13 DE MARÇO DE 2023

CONTRATA, TEMPORARIAMENTE, DANIELE BARBOSA GUTINIK E HUGO GABRIEL MENDES PINTO DE OLIVEIRA PARA A FUNÇÃO DE

PROFESSOR DE INFORMÁTICA EDUCATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONTRATA TEMPORARIAMENTE, até 21.12.2023, com fundamento no artigo 39 da Lei Complementar nº 202, de 21 de junho de 2011 (Estatuto do Magistério), para a função de Professor de Informática Educativa, em 2º lugar, DANIELE BARBOSA GUTINIK (RG nº 43.261.506-4 – CPF nº 310.944.828-97 – PIS 1279439824-7), a partir de 26.01.2023; e em 3º lugar, HUGO GABRIEL MENDES PINTO DE OLIVEIRA (RG nº 55.015.663-X – CPF nº 511.207.858-80 – PIS 1658279246-7), a partir de 01.02.2023, com observância para fins remuneratórios do Processo Seletivo nº 03/2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 13 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.741, DE 13 DE MARÇO DE 2023

CONTRATA, TEMPORARIAMENTE, AS PESSOAS QUE ESPECIFICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONTRATA TEMPORARIAMENTE, até 21.12.2023, com fundamento no artigo 39 da Lei Complementar nº 202, de 21 de junho de 2011 (Estatuto do Magistério), para a função de Professor de Necessidades Educacionais Especiais, em 1º lugar, ELISA MARIA DE MATTOS COSTA JUNQUEIRA REIS (RG nº MG-10.549.618 – CPF nº 037.119.546-26 – PIS 1273122911-1), a partir de 01.02.2023; em 2º lugar, GABRIELA ROSA APORTAS FLOR (RG nº 49.817.975-8 – CPF nº 382.169.868-31 – PIS 1626797398-1), a partir de 26.01.2023; em 3º lugar, AMABILE VIEIRA MORANDI (RG nº 45.502.082-6 – CPF nº 423.287.528-02 – PIS 2107426090-4), a partir de 01.02.2023; e em 5º lugar, DAIANE CAROLINA LONGUINHO DE FRANCA GOMES (RG nº 34.912.397-5 – CPF nº 349.244.558-65 – PIS 2375583703-6), a partir de 10.03.2023, com observância para fins remuneratórios do Processo Seletivo nº 03/2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 13 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.742, DE 13 DE MARÇO DE 2023

CONTRATA, TEMPORARIAMENTE, AS PESSOAS QUE ESPECIFICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONTRATA TEMPORARIAMENTE, até 21.12.2023, com fundamento no artigo 39 da Lei Complementar nº 202, de 21 de junho de 2011 (Estatuto do Magistério), para a função de Professor de Educação Artística, em 1º lugar, ALEXANDRE VINICIUS NUNES RODRIGUES (RG nº 45.344.419-2 – CPF nº 420.639.108-47 – PIS 1612316045-2), a partir de 26.01.2023; em 2º lugar, YGOR RITONDIM SAMPAIO DIAS (RG nº 9.469.075-7 – CPF nº 082.614.649-03 – PIS 2046783130-5), a partir de 13.02.2023; em 7º lugar, VALDECI APARECIDO MININI JUNIOR (RG nº 44.869.887-0 – CPF nº 383.665.708-27 – PIS 1309785212-2), a partir de 26.01.2023; e em 8º lugar, PATRICIA ALVES AUDACIO GASPARETTO (RG nº 16.153.706-6 – CPF nº 111.675.798-28 – PIS 1225319436-2), a partir de 10.02.2023, com observância para fins remuneratórios do Processo Seletivo nº 03/2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 13 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.743, DE 13 DE MARÇO DE 2023

CONTRATA, TEMPORARIAMENTE, AS PESSOAS QUE ESPECIFICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONTRATA TEMPORARIAMENTE, até 21.12.2023, com fundamento no artigo 39 da Lei Complementar nº 202, de 21 de junho de 2011 (Estatuto do Magistério), para a função de Professor de Ensino Fundamental, em 2º lugar, TAINA GOMES MEDEIROS PESSOA (RG nº 50.295.837-6 – CPF nº 489.784.688-96 – PIS 1660621738-6); em 3º lugar, TAMIRES CRUZ DE SOUZA MORALES (RG nº 55.015.748-7 – CPF nº 455.655.088-27 – PIS 1483714056-0); em 4º lugar, ADRIANA CALDAS DO VAL (RG nº 22.731.652-6 – CPF nº 144.325.238-75 – PIS 1237267649-2); em 5º lugar, VIVIANE VIDOTI PESSOTTI (RG nº 49.736.512-1 – CPF nº 412.850.038-02 – PIS 2038512132-0); em 7º lugar, TAMIRES BATISTA FERNANDES MARIOTTI (RG nº 48.928.434-6 – CPF nº 416.373.658-10 – PIS 1654753141-5); em 8º lugar, ANDREA LUZ TENENTE (RG nº 22.931.983-X – CPF nº 110.848.318-64 – PIS 1276865614-5); em 9º lugar, SUZANA VANESSA DA SILVA CARPANEZI (RG nº 44.176.573-7 – CPF nº 345.692.308-22 – PIS 2360328191-4); em 10º lugar, KEILA DAS DORES PEREIRA MALAGOLI (RG nº 29.404.581-8 – CPF nº 316.406.018-13 – PIS 2005615185-8); em 12º lugar, ANA CAROLINA RODRIGUES EMIDIO DA SILVA (RG nº 45.211.875-X – CPF nº 433.093.988-62 – PIS 1905119073-8); em 13º lugar, NORMA SUELI PASSI (RG nº 11.057.832-6 – CPF nº 087.334.098-11 – PIS 1700509006-1); em 14º lugar, GRACIELLA CLEMENTE DOS SANTOS (RG nº 40.536.344-8 – CPF nº 328.930.498-18 – PIS 2010101720-5); em 15º lugar, KATIA EMILY SILVA MORAES (RG nº 50.811.706-9 – CPF nº 458.806.048-10 – PIS 2280789203-4); e em 16º lugar, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA (RG nº 45.528.000-9 – CPF nº 341.010.678-21 – PIS 1664473143-1), a partir de 26.01.2023; em 17º lugar, JAQUELINE DE OLIVEIRA BUSTILHO (RG nº 24.361.707-0 – CPF nº 286.310.118-86 – PIS 2079610105-6), a partir de 27.01.2023; em 18º lugar, ALINE ANGELICA JASSI (RG nº 29.183.788-8 – CPF nº 221.083.328-04 – PIS 1258024118-5); em 2º lugar (PCD – Pessoa Com Deficiência, KELI CRISTINA LEONCIO DA SILVA (RG nº 30.325.283-2 – CPF nº 216.967.988-09 – PIS 1264149117-8); em 21º lugar, LIDIANE GAVA ALEXANDRE SOARES (RG nº 40.536.660-7 – CPF nº 305.357.808-50 – PIS 1271613416-4); em 22º lugar, SUELEN DA SILVA RODRIGUES SANTOS (RG nº 48.876.333-2 – CPF nº 427.018.448-51 – PIS 2107424605-7); em 23º lugar, GISLAINE APARECIDA MALHEIRO (RG nº 17.919.984-5 – CPF nº 087.333.568-66 – PIS 1210105556-4); em 24º lugar, LUCAS DE FRANCA PELOSO (RG nº 58.974.755-1 – CPF nº 507.743.898-69 – PIS 2380830412-6); em 25º lugar, ROSELENE PERETTI CASTILHO (RG nº 24.506.928-8 – CPF nº 158.875.058-26 – PIS 1901559579-0); em 26º lugar, ROSELENE APARECIDA DE LIMA TENORIO (RG nº 32.450.827-X – CPF nº 304.201.078-35 – PIS 1255377919-

6); em 27º lugar, MICHELLE BERNARDINO DA SILVA (RG nº 67.736.869-0 – CPF nº 018.317.491-73 – PIS 2674783703-5); em 28º lugar, BEATRIZ GIOVANA LEÃO DOS SANTOS (RG nº 52.147.337-8 – CPF nº 461.860.878-16 – PIS 21241136.90-6); em 29º lugar, ANA CAROLINA RIBEIRO MONTEIRO (RG nº 41.832.046-9 – CPF nº 362.165.528-05 – PIS 2040674526-3); em 30º lugar, GLAUCIELY NITCHEPORENCO GUANDALINI ARRUDA (RG nº 55.909.158-8 – CPF nº 464.556.758-60 – PIS 1516129661-9); em 31º lugar, JÉSSICA BERTO MIRANDA (RG nº 48.917.401-2 – CPF nº 390.451.158-08 – PIS 1622250621-7); em 32º lugar, RITA DE CASSIA ORTUNHO DIÓRIO (RG nº 17.913.612-4 – CPF nº 068.043.938-21 – PIS 1208561462-2); em 34º lugar, VANDA LUCIA BARTELES REZENDE JULIANI (RG nº 32.452.712-3 – CPF nº 218.120.828-00 – PIS 1275775018-8); em 35º lugar, ALINE APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA (RG nº 29.459.472-3 – CPF nº 282.171.048-83 – PIS 2100259980-8); em 36º lugar, ROSELI APARECIDA IGLECIAS BASSAN (RG nº 22.731.675-7 – CPF nº 158.883.068-35 –

PIS 1223694723-4); e em 37º lugar, ANA FLAVIA MOREIRA DA SILVA (RG nº 49.100.335-3 – CPF nº 445.950.338-77 – PIS 2036853376-4), a partir de 26.01.2023; em 38º lugar, MARLENE MARIA FAGUNDES DO NASCIMENTO (RG nº 30.325.605-8 – CPF nº 216.902.138-84 – PIS 1233531376-4), a partir de 27.01.2023; em 43º lugar, MARIA FERNANDA SANT ANA DA SILVA (RG nº 50.083.568-8 – CPF nº 470.681.398-09 – PIS 1346863848-4); em 47º lugar, ANNA BEATRIZ DA SILVA BATISTETTI (RG nº 60.467.949-X – CPF nº 503.845.738-00 – PIS 1341583907-8); e em 48º lugar, ROSANGELA GUTIERRES CIORLIN (RG nº 19.386.411-3 – CPF nº 120.243.278-69 – PIS 1232552444-4), a partir de 26.01.2023; em 49º lugar, MAIRA CAVALCANTE OLIVA (RG nº 46.186.640-7 – CPF nº 396.010.668-88 – PIS 2107426312-1), a partir de 13.02.2023; em 50º lugar, LUAN HENRIQUE PESSOA DOS SANTOS (RG nº 46.157.630-2 – CPF nº 449.800.138-99 – PIS 2005104131-0); e em 52º lugar, ALINE ERICA DOS SANTOS MEZA (RG nº 34.172.592-4 – CPF nº 223.793.148-88 – PIS 1301101227-9), a partir de 26.01.2023; em 53º lugar, WEIDA DO NASCIMENTO (RG nº 41.371.701-X – CPF nº 352.065.318-47 – PIS 2100709276-0), a partir de 01.02.2023; em 54º lugar, DANIELA SILVA SANTOS (RG nº 45.158.588-4 – CPF nº 390.221.748-08 – PIS 1609384713-7), a partir de 02.02.2023; em 57º lugar, EDNA MARIA DA SILVA CARDOSO (RG nº 30.189.204-0 – CPF nº 247.535.238-88 – PIS 1904790259-1); em 58º lugar, ANA ELISA PEREIRA NISHISAKA (RG nº 46.199.246-2 – CPF nº 382.497.768-01 – PIS 2107425349-5); e em 59º lugar, LUSILENE PEREIRA DA CRUZ DOS SANTOS (RG nº 33.882.634-8 – CPF nº 302.033.608-26 – PIS 1282978814-3), a partir de 01.02.2023; em 60º lugar, NATHALIA DE LIMA DE SOUZA OKAMOTO (RG nº 68.685.103-1 – CPF nº 080.780.529-79 – PIS 2046679143-1), a partir de 02.02.2023; em 62º lugar, JAQUELINE DOS SANTOS



ALVES (RG nº 55.578.724-2 – CPF nº 390.632.388-94 – PIS 2006601259-1), a partir de 09.02.2023; em 64º lugar, IRIS VITORIA LIMA LADEIRA (RG nº 59.007.367-9 – CPF nº 490.950.668-35 – PIS 1623285980-5), a partir de 13.02.2023; em 65º lugar, LETICIA DE SOUZA (RG nº 49.765.745-4 – CPF nº 433.870.858-18 – PIS 2107426187-0); e em 67º lugar, ANDREZA DE OLIVEIRA VOLPE PORTO (RG nº 24.277.865-3 – CPF nº 280.875.118-40 – PIS 1250185175-9), a partir de 09.02.2023; em 68º lugar, LUANA CHAVES DA SILVA RIBEIRO (RG nº 42.014.025-6 – CPF nº 367.286.738-14 – PIS 2065347895-4), a partir de 15.02.2023; em 70º lugar, PATRICIA APARECIDA DE SOUZA POLLI (RG nº 45.530.561-4 – CPF nº 346.980.168-19 – PIS 1281110714-4), a partir de 17.02.2023; em 72º lugar, VANDA ISABEL REINAS (RG nº 22.060.527-0 – CPF nº 141.244.098-00 – PIS 1902062209-1), a partir de 23.02.2023; em 73º lugar, BIANCA VITORIA PEREIRA CAPARROZ (RG nº 37.920.000-4 – CPF nº 419.269.918-42 – PIS 1389966564-2), a partir de 27.02.2023; em 74º lugar, ELAINE GRACIELA DA SILVA RODRIGUES (RG nº 43.074.057-8 – CPF nº 368.810.088-30 – PIS 1903392578-0), a partir de 01.03.2023; em 75º lugar, ALINE TATIANE FERNANDES VIEIRA DE CARVALHO (RG nº 35.098.827-4 – CPF nº 222.615.008-07 – PIS 1261107514-1), a partir de 23.02.2023; em 78º lugar, EDUARDO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA (RG nº 53.699.554-0 – CPF nº 512.761.148-18 – PIS 1315954246-6), a partir de 01.03.2023; e em 80º lugar, ARIANE NAIARA DA SILVA GASPAROTTO (RG nº 40.859.753-7 – CPF nº 368.421.108-74 – PIS 1290700717-5), a partir de 08.03.2023; com observância para fins remuneratórios do Processo Seletivo nº 03/2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 13 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.744, DE 14 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA ALEX BRUNO DOS SANTOS LIMIERI PARA O CARGO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE ASSESSORIA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, NOMEIA ALEX BRUNO DOS SANTOS LIMIERI (RG nº 47.449.164-X), para o cargo, de provimento em comissão, referência CC-IV, de Assessoria do Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, retroativamente, a partir de 23.02.2023.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ, 14 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.745, DE 14 DE MARÇO DE 2023

CONTRATA, TEMPORARIAMENTE, AS PESSOAS QUE ESPECIFICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE INGLÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONTRATA TEMPORARIAMENTE, com fundamento no artigo 39 da Lei Complementar nº 202, de 21 de junho de 2011 (Estatuto do Magistério), para a função de Professor de Inglês, em 2º lugar, INGRIDY INARA PERICO (RG nº 34.624.400-6 – CPF nº 430.915.958-38 – PIS 2006599698-9), a partir de 01.02.2023 até 06.09.2023; em 3º lugar, ADRIANA APARECIDA GOMES MUCCIO (RG nº 13.784.629-0 – CPF nº 110.826.118-32 – PIS 1263801518-2), a partir de 26.01.2023 até 28.08.2023; em 5º lugar, NATÁLIA DE OLIVEIRA LOZANO (RG nº 46.698.679-8 – CPF nº 395.672.958-75 – PIS 2107425327-4); em 7º lugar, ANGELA LAIA DOS ANJOS PINTO (RG nº 40.949.316-8 – CPF nº 311.907.458-60 – PIS 2038486208-4); em 8º lugar, SILVANA BERTOLAZO (RG nº 33.075.802-0 – CPF nº 294.760.748-17 – PIS 1287394893-2); e em 9º lugar, ALINE TATIANE FERNANDES VIEIRA DE CARVALHO (RG nº 35.098.827-4 – CPF nº 222.615.008-07 – PIS 1261107514-1), a partir de 26.01.2023 até 21.12.2023; em 10º lugar, MARILEI BAPTISTAO THOMAZELLI (RG nº 12.867.486-6 – CPF nº 015.765.278-59 – PIS 1068586160-8), a partir de 27.01.2023 até 22.09.2023; em 12º lugar, LUCI CAVALCANTE DE OLIVEIRA SILVA (RG nº 30.594.168-9 – CPF nº 298.021.918-50 – PIS 1248197917-8), a partir de 13.03.2023 até 21.12.2023; e em 13º lugar, JENIFER VILELA FERREIRA DE SOUZA (RG nº 41.252.997-X – CPF nº 315.570.738-05 – PIS 1311892581-6), a partir de 09.03.2023 até 21.12.2023, com observância para fins remuneratórios do Processo Seletivo nº 03/2022.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 14 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

Administração

Licitações e Contratos

Deliberação

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO – Pregão Presencial nº 023/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO CADASTRAL, SEGMENTAÇÃO DE DEVEDORES, FIXAÇÃO DE PARÂMETROS EFICIENTES QUE PROPICIEM A COBRANÇA, INCLUSÃO DE DEVEDORES EM CADASTROS DE INADIMPLENTES QUE POSSIBILITE A EFETIVAÇÃO DE MEDIDAS E AÇÕES QUE AUXILIEM E APOIEM A COBRANÇA EXTRAJUDICIAL SOB DEMANDA, PROPORCIONANDO A EFETIVA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ-SP. Onde se lê “dou provimento parcial, conforme artigo 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhando os autos para Setor de Licitação para as devidas alterações no edital” leia-se “nego-lhe provimento, conforme previsão do artigo 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, mantendo as especificações do edital”. Tupã, em 14/03/2023. Caio Kanji Pardo Aoqui, Pref. Mun.



Educação

Outros atos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atos do Secretário Municipal de Educação
Acumulação de Cargos

O Secretário Municipal de Educação, com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 202, de 21/06/2011, expede os seguintes Atos Decisórios:

- **Ato Decisório nº 04/2023- Natália Cristina dos Santos Oliveira Marquesi** RG 46.190.877-3, Professora de Educação Infantil na EMEIEF “Prof José Maris” neste município e Professora de Ensino Infantil na Creche Escola Municipal “Elena Cândida da Silva” em Queiroz: Acumulação legal.

Tupã, 17 de março de 2023.

Valdir Pedro Berti
Secretário Municipal de Educação